



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2288/2015 de 20 de fevereiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E
TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES
LEGISLATIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa Legislativa;**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul, autorizado a realizar transmissão radiofônica, da íntegra de todas as sessões legislativas.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a renovar contrato com a Rádio Campinas do Sul Ltda., nos termos do “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93, para o atendimento ao disposto no Art. 1º da presente Lei, pelo período compreendido de 1º de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º O valor a ser pago para a Contratada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 20.02.2015

Dimas José Grossi
Sec. Municipal de Administração e Finanças.